



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO/PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RESOLUÇÃO N° 110 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Orgânica do Município, na legislação estadual e federal que disciplina a matéria, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal do Ribeirão, e tendo em vista o resultado das contas de 2020, o Conselho de Contabilidade Pública Municipal, no uso das atribuições legais, resoluve:

RESOLUÇÃO TC N° 110 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 1º. Aprovada a prestação de contas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, com base no resultado das contas de 2020, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução TC N° 110 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional ao orçamento para o pagamento das despesas decorrentes da aprovação das contas de 2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem desembolsados no prazo de 120 dias, a contar da data da aprovação.

ITEM – 13

CÓPIA RELATÓRIO AUDITORIA



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"*



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c0344

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2020

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.461/2009, de 17/06/2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Ribeirão-PE e o Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ribeirão/PE, com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2020 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2020.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2020

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas de procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pereceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"*

Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-4966-498c-3cdaa13a7c03d4

- Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
- Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
- Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
- Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;
- Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"*



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4

- Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar segura, fora das pendências da aera;
- Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;
- Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuênciam, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “José Coutinho”*

- Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;
- Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como quinquênios, gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelos Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
- As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
- Nos afastamento superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado ou perícia médica da Ribeirãoprev, caso de cargo efetivo;
- O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etec-ece.pes.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “José Coutinho”*

- Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
- Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinha"*



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4

RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.

ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1 – FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.604/2019, de 12 de Dezembro de 2019, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 4.025.000,00(quatro milhões e vinte e cinco mil reais)

1.2 – EXECUÇÃO DA DESPESA

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “José Coutinho”*

Documento Assinado Digitalmente por: HAMAR MELO DAS SILVAS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDocsemin> Código do documento: adf0a941 Pe6496c859cddad3a7c034

1.2.1 – Despesa Empenhada:

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA EMPENHADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Orçamentaria	No Mês	Acumulado no Mês	
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	2.759.895,20	2.759.895,20	1.265.104,80
fev/20	4.025.000,00	4.025.000,00	55.275,20	2.815.170,40	1.209.829,80
mar/20	4.025.000,00	4.025.000,00	33.384,43	2.848.554,83	1.176.445,77
abr/20	4.025.000,00	4.025.000,00	9.323,64	2.857.878,47	1.167.121,53
mai/20	4.025.000,00	4.025.000,00	13.504,25	2.871.382,72	1.153.617,48
jun/20	4.025.000,00	4.025.000,00	-138,40	2.871.244,32	1.153.755,08
jul/20	4.025.000,00	4.025.000,00	7.477,21	2.878.721,53	1.146.278,77
ago/20	4.025.000,00	4.025.000,00	102.729,94	2.981.451,47	1.043.548,00
set/20	4.025.000,00	4.025.000,00	14.642,27	2.996.093,74	1.028.906,74
out/20	4.025.000,00	4.025.000,00	58.472,77	3.054.566,51	970.433,77
nov/19	4.025.000,00	4.025.000,00	77.582,84	3.132.149,35	892.850,65
dez/20	4.025.000,00	4.025.000,00	189.834,21	3.321.983,56	703.016,44

1.2.2 – Despesa Liquida

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA LIQUIDADAS		DESPESAS A LIQUIDAR	SALDO ORÇAMENTARIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano		
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	277.428,19	277.428,19	3.747.571,81	3.747.571,81
fev/20	4.025.000,00	4.025.000,00	285.246,63	285.246,63	3.462.325,18	3.462.325,18
mar/20	4.025.000,00	4.025.000,00	277.112,80	277.112,80	3.185.212,38	3.185.212,38
abr/20	4.025.000,00	4.025.000,00	274.814,35	274.814,35	2.910.398,03	2.910.398,03
mai/20	4.025.000,00	4.025.000,00	278.734,39	278.734,39	2.631.663,64	2.631.663,64
jun/20	4.025.000,00	4.025.000,00	263.118,90	263.118,90	2.368.544,74	2.368.544,74
jul/20	4.025.000,00	4.025.000,00	286.633,57	286.633,57	2.081.911,17	2.081.911,17
ago/20	4.025.000,00	4.025.000,00	291.681,72	291.681,72	1.790.229,45	1.790.229,45
set/20	4.025.000,00	4.025.000,00	256.909,60	256.909,60	1.533.319,85	1.533.319,85
out/20	4.025.000,00	4.025.000,00	307.872,66	307.872,66	1.225.447,19	1.225.447,19
nov/19	4.025.000,00	4.025.000,00	239.497,10	239.497,10	985.950,09	985.950,09
dez/20	4.025.000,00	4.025.000,00	282.933,65	282.933,65	703.016,44	703.016,44



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “José Coutinho”*

A despesa liquidada é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

1.2.2 – Despesa Pagas

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA PAGAS		SALDO ORÇAMENTARIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	277.428,19	277.428,19	3.747.571,81
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	285.246,63	285.246,63	3.462.325,18
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	259.924,02	259.924,02	3.202.401,16
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	274.814,35	274.814,35	2.927.586,81
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	278.734,39	278.734,39	2.648.852,42
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	280.307,68	280.307,68	2.368.544,74
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	284.133,57	284.133,57	2.084.411,17
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	291.687,72	291.681,72	1.792.729,45
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	223.979,39	223.979,39	1.568.750,06
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	340.802,87	340.802,87	1.227.947,19
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	225.459,65	225.459,65	1.002.487,54
jan/20	4.025.000,00	4.025.000,00	299.471,10	299.471,10	703.016,44

A despesa Pagas é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total pagas se comportou da seguinte forma:

1.2.3 – Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas.



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinha"



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: acf0aa94-10e6-496c-8c3c-daa13a7c03d4

DESPESAS LIQUIDADAS	TOTAL DO EXERCÍCIO
Despesas Correntes	R\$ 2.906.641,17
Despesas Correntes	R\$ 2.906.641,17
Pessoal e Encargos	R\$ 2.906.641,17
Juros e Encargos	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 392.749,68
Despesas de Capital	R\$ 22.592,71
Investimentos	R\$ 22.592,71
Amortização da Dívida	
Reserva Contingência	
Despesas Infra-Orçamentária	R\$ -
Pessoal e Encargos	
Outras Despesas Correntes	
TOTAL	R\$ 3.321.983,56

2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara, no exercício de 2020.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Valor Fixado no Exercício	Valor Fixado no Mês	Recebido no Mês	Acumulado no Exercício
jan/20	3.471.845,37	289.320,42	267.805,73	21.514,69
fev/20	3.471.845,37	289.320,45	267.805,73	21.514,72
mar/20	3.471.845,37	289.320,45	267.805,73	21.514,72
abr/20	3.471.845,37	289.320,45	267.805,73	21.514,72
mai/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,91	-0,46
jun/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,91	-0,46
jul/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,91	-0,46
ago/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,41	0,04
set/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,91	-0,46
out/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,00	0,45
nov/20	3.471.845,37	289.320,45	289.320,91	-0,46
dez/20	3.471.845,37	289.320,45	375.377,49	-86.057,04
TOTAL		3.471.845,37	3.471.845,37	0,00



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"*

2.2 – Transferências Financeiras Concedida Devolução de Valores

Mês	Valor Concedido
06/11/2020	39.782,10
30/11/2020	50.000,00
17/12/2020	3.882,80
17/12/2020	90.000,00
23/12/2020	35.000,00
31/12/2020	0,45
TOTAL	218.665,35

3 – LIMITES

3.1 – Despesa com pessoal – Art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº. 101/2000.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Líquida Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento ou o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ribeirão, cumpriu o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu a 3,31 % da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	87.736.165,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	2.906.641,17	3,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.264.169,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.000.961,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.737.752,94	5,40

Ribeirão-PE, 01 de Março de 2021.

Controlador Interno

CPF/MF nº 847.182.424-87